

PROJETO DE LEI Nº

Institui o dia 19 de março como o “Dia dos Monitores de Escola no Município de Guaíba”.

Artigo 1º - Fica instituído no município de Guaíba o dia do Monitor de escola a ser comemorado, anualmente no dia 19 de março.

Artigo 2º - O dia do monitor de escola passa a integrar o calendário oficial do município de Guaíba.

Artigo 3º - O dia do Monitor de escola será celebrado em todas as escolas da rede municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

Cada profissional da educação tem sua relevância na formação dos alunos, inclusive as pessoas responsáveis por transitar pela escola e estar sempre presente para resolver assuntos urgentes, conhecidos como monitores. Ao contrário do que muitos pensam esses funcionários não auxiliam apenas na segurança dos alunos em ambiente escolar, mas contribuem para reforçar a confiança entre a escola e os estudantes, a bem verdade, monitores também são educadores. Neste sentido nada mais justo do que a criação de uma data especial para celebrar estes profissionais tão essenciais para a escola. O início da criação deste cargo no município de Guaíba se deu em 19 de março de 1993, portanto uma excelente data para que estes profissionais sejam lembrados e celebrados carinhosamente pela comunidade escolar.

